



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**LEI MUNICIPAL Nº 494/2001**

**DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DAE PARA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO (APAE-ARA).**

**AIRTON RONDINA LUIZ**, MD. Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica isenta do pagamento da taxa da Divisão de Água e Esgoto de Araputanga (DAE) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga/MT - (APAE-ARA) sob a matrícula n.º 2.149.

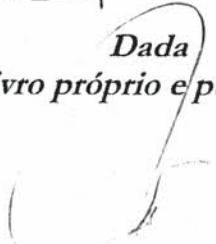
**Art. 2º** - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga/MT - (APAE-ARA) é devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.988.529/0001-23, e sem fins lucrativos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos seis (06) dias do mês de novembro (11) de dois mil e um (2001).*

  
**AIRTON RONDINA LUIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Dada e passada por esta secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.*

  
**APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA**  
**SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS**

Esta Lei foi publicada e Afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.